

**PROJETO DE LEI Nº 004/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, às funções gratificadas e aos subsídios dos agentes políticos, conforme Leis Municipais 294/2007, de 18 de abril de 2007, 302/2007, de 20 de junho de 2007 e Lei 407/2011 de 29 de setembro de 2011.

**§ 1º** - O percentual de recomposição para os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e para as funções gratificadas, será de 7,43% o que corresponde à inflação registrada pelo índice do INPC /IBGE, durante o período de março de 2014 até fevereiro de 2015, sendo que este índice deverá ser aplicado sobre o vencimento base dos servidores do mês de março de 2015.

**§ 2º** - Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, criados pela Lei Municipal nº 0354/2008 de 24 de dezembro de 2008, serão automaticamente revistos por meio da recomposição concedida aos cargos do Poder Executivo, na forma do parágrafo anterior.

**§ 3º** - O percentual de recomposição para os subsídios dos agentes políticos municipais, estabelecidos pelas Leis Municipais 0427/2012, 0428/2012 e 0429/2012, todas de 14 de junho de 2012, será de 7,43% o que corresponde à inflação registrada pelo índice do INPC /IBGE, durante o período de março de 2014 até fevereiro de 2015, sendo que este índice deverá ser aplicado sobre o vencimento base dos servidores do mês de março de 2015.

**§ 4º** - O vencimento de que trata o “caput” deste artigo e os parágrafos anteriores corresponde ao vencimento base, sem considerar vantagens permanentes relativas ao cargo, emprego, posto ou graduação, bem como gratificações e quaisquer outras vantagens percebidas pelos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Caso, após a aplicação do percentual correspondente a revisão de que trata o artigo 1º da presente Lei, sejam constatados vencimentos que não atinjam o valor do salário mínimo fixado em Lei nacionalmente unificado, aplicar-se-á, o disposto no inciso IV, do artigo 7º, mais o § 3º, do artigo 39, ambos da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998, pela Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, e pela Lei nº 11.738/2008 de 16 de julho de 2008 (Regulamenta Piso Nacional do Magistério).

Art. 3º - Para os cargos em que os vencimentos não alcancem o teto mínimo do salário vigente, os mesmos ficam amparados pela Lei nº 0445/2013 de 24 de abril de 2013.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)  
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC, em 23 de março de 2015.

**PAULO JOSÉ FRANCESCKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I – QUADRO DE VENCIMENTOS**

**SERVIDORES EFETIVOS**

**Quadro permanente de pessoal criado pela Lei Municipal nº 484/2014 de 01/04/2014, na forma do Anexo I**

<b>CARGOS</b>	<b>GOC</b>	<b>CH</b>	<b>Nível</b>	<b>Salario Atual</b>	<b>Percentual De Revisão</b>	<b>Valor Com Revisão</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GF	40	N - 3	1.014,00	7,43%	1.089,34
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GF	40	N - 6	1.229,00	7,43%	1.320,31
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GT	40	N - 8	1.380,00	7,43%	1.482,53
ODONTOLOGO - PSF	GE	40	N - 14	4.200,00	7,43%	4.512,06
ENFERMEIRO	GE	40	N - 12	2.788,00	7,43%	2.995,15
AGENTE DE COMBATE A DENGUE	GF	40	N - 4	1.032,00	7,43%	1.108,68
PSICOLOGO - SAUDE	GE	40	N - 11	2.739,00	7,43%	2.942,51
MEDICO PSF	GE	20	N - 15	7.500,00	7,43%	8.057,25
FARMACÊUTICO	GE	40	N - 10	2.400,00	7,43%	2.578,32
TÉCNICO DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	GT	40	N - 8	1.380,00	7,43%	1.482,53
MÉDICO CLINICO GERAL	GE	20	N - 15	7.500,00	7,43%	8.057,25
FISIOTERAPEUTA	GE	40	N - 10	2.400,00	7,43%	2.578,32
PSICOLOGO - SOCIAL	GE	40	N - 11	2.739,00	7,43%	2.942,51
ASSISTENTE SOCIAL	GE	40	N - 11	2.739,00	7,43%	2.942,51
COORDENADOR DO CRAS	GE	40	N - 11	2.739,00	7,43%	2.942,51
ORIENTADOR SOCIAL	GA	40	N - 5	1.100,00	7,43%	1.181,73
AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL	GA	40	N - 8	1.380,00	7,43%	1.482,53
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GF	40	N - 2	808,00	7,43%	868,03
CONTADOR	GE	40	N - 9	3.354,00	7,43%	3.603,20
FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS	GF	40	N - 6	1.229,00	7,43%	1.320,31
AGENTE DA DEFESA CIVIL	GF	40	N - 5	1.100,00	7,43%	1.181,73
AGENTE ADMINISTRATIVO	GA	40	N - 8	1.380,00	7,43%	1.482,53
ENGENHEIRO CIVIL	GE	40	N - 13	4.000,00	7,43%	4.297,20
TÉCNICO AGRÍCOLA	GT	40	N - 8	1.380,00	7,43%	1.482,53
MÉDICO VETERINÁRIO	GE	40	N - 13	4.000,00	7,43%	4.297,20
ENGENHEIRO AGRONOMO	GE	40	N - 13	4.000,00	7,43%	4.297,20
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	GO	40	N - 1	804,00	7,43%	863,73
MOTORISTA	GO	40	N - 7	1.343,00	7,43%	1.442,78
OPERADOR DE MÁQUINAS	GO	40	N - 7	1.343,00	7,43%	1.442,78
MECÂNICO	GO	40	N - 8	1.380,00	7,43%	1.482,53
NUTRICIONISTA	GE	40	N - 10	2.400,00	7,43%	2.578,32

**ANEXO II**

**SERVIDORES COMISSIONADOS**

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N º 012/2007 de 28/11/2007

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>	<b>Percentual de Revisão</b>	<b>VALOR COM REVISÃO</b>
ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-VI-2	1.112,86	7,43%	1.195,50
CHEFE DE DEPARTAMENTO	DAS-VI-2	1.112,86	7,43%	1.195,50
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-VI-5	1.738,92	7,43%	1.868,12
ASSESSOR	DAS-VI-3	2.225,77	7,43%	2.391,14
ASSESSOR CONTROLE INTERNO	DAS-VI-3	2.225,77	7,43%	2.391,14
CHEFE DE GABINETE	DAS-VI-3	2.225,77	7,43%	2.391,14
SECRETARIO MUNICIPAL	AEMVIII2	3.298,85	7,43 %	3.543,95

**ANEXO III**

**CARGOS ELETIVOS**

TABELA DE SUBSÍDIOS DE CARGOS ELETIVOS

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>	<b>Percentual de Revisão</b>	<b>VALOR COM REVISÃO</b>
VEREADOR		2.494,97	7,43	2.680,35
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL		3.742,97	7,43	4.020,54
VICE-PREFEITO	AEMVIII-2	4.158,29	7,43%	4.467,25
PREFEITO MUNICIPAL	AEMVIII-1	11.395,26	7,43%	12.241,93

**ANEXO IV**

**TABELA ATUALIZADA DE VENCIMENTOS**

**TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 001/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

<b>GRUPO</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>	<b>Percentual de Revisão</b>	<b>VALOR COM REVISÃO</b>
GRUPO DOCENTE	PROFESSOR I	NÍVEL 1 A 3	1.508,00	7,43%	1.620,04
	PROFESSOR II	NÍVEL 4 A 6	2.051,00		2.203,39
	PROFESSOR III	NÍVEL 7 A 9	2.217,00		2.381,72
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL 4 A 6	2.051,00		2.203,39
GRUPO APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO	ADMINISTRADOR ESCOLAR ORIENTADOR EDUCACIONAL SUPERVISOR EDUCACIONAL	NÍVEL 4 A 6	2.051,82	7,43%	2.203,39

**FUNÇÕES GRATIFICADAS – LEI COMPLEMENTAR 188/2003 – EDUCAÇÃO**

<b>FG</b>	<b>Nº ALUNOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>	<b>Percentual de Revisão</b>	<b>VALOR COM REVISÃO</b>
DE DIRETOR	ATÉ 150 ALUNOS	FG – 3 – 1	455,67	7,43%	489,53
	ACIMA DE 150 ALUNOS	FG – 3 – 2	912,61		980,42
DE SECRETÁRIO DE ESCOLA	ATÉ 150 ALUNOS	FG – 2 – 1	227,83	7,43%	244,76
	ACIMA DE 150 ALUNOS	FG – 2 – 2	455,67		489,53

**ANEXO V**

**TABELA ATUALIZADA DE VENCIMENTOS**

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSONADOS REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N º 012/2007 de  
28/11/2007

<b>NÍVEL</b>	<b>DENOMINAÇÃO CARGO</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
DAS I	SECRETÁRIO	3.543,95
DAS II	ASSESSOR ASSESSOR CONTROL INT.	2.391,14
DAS III	CHEFE DE GABINETE	2.391,14
DAS IV	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1.868,12
DAS V	CHEFE DE DEPARTAMENTO	1.195,55
DAS VI	ASSISTENTE DE GABINETE	1.195,55

**FUNÇÃO GRATIFICADA LC 012/2007**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DENOMINAÇÃO CHEFE DE SETOR E DE DEPARTAMENTO</b>	<b>VALOR ATUAL EM R\$</b>	<b>Percentual de Revisão</b>	<b>VALOR COM REVISÃO</b>
FGR – I	FUNÇÕES DE CONFIANÇA EM GERAL	294,42	7,43%	316,30
FGR – II	DIRETOR MUNICIPAL E CHEFE DE DEPARTAMENTO COM NÍVEL SUPERIOR	441,62	7,43%	474,43
FGR - III	COORDENADOR DE PROGRAMAS	588,84	7,43%	632,59

**ANEXO VI**

**FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR 020/2010 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.**

<b>FG Nº</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	<b>VALOR ATUAL EM R\$</b>	<b>Percentual de Revisão</b>	<b>VALOR COM REVISÃO</b>
01	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA	625,93	7,43%	672,44

**ANEXO VII**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Quadro de pessoal criado pela Lei Municipal nº 480/2014 de 25/03/2014**

**SERVIDORES EFETIVOS**

<b>CARGOS</b>	<b>NIVEL</b>	<b>SALARIO ATUAL</b>	<b>PERCENTUAL DE REVISÃO</b>	<b>VALOR COM REVISÃO</b>
CONTADOR	ANS-V-2	2.623,35	7,43%	2818,26
AGENTE OPERACIONAL	TSG-I-1	804,00	7,43%	863,74

**SERVIDORES COMISSIONADOS**

<b>CARGOS</b>	<b>NIVEL</b>	<b>SALARIO ATUAL</b>	<b>PERCENTUAL DE REVISÃO</b>	<b>VALOR COM REVISÃO</b>
SECRETARIO DE BANCADA	DAS-VI-2	1.112,86	7,43%	1.195,55
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAS-VI-5	1.738,92	7,43%	1.868,12
ASSESSOR JURIDICO	NIVEL 5	2.002,22	7,43%	2.150,98

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)  
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC, em 23 de março de 2015.

**PAULO JOSÉ FRANCESCKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI N° 004/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente**

**Nobres Vereadores**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos anexo a este o Projeto de Lei que trata da revisão geral anual, dos servidores públicos municipais, cargos políticos e em comissão, referente ao exercício de 2015.

A revisão geral anual tem como base o INPC acumulado nos últimos 12 meses, compreendendo assim de março de 2014 a fevereiro de 2015, índice do INPC do mês de Março de 2015, ainda não divulgado pelo Governo Federal.

Tratando-se de projeto de lei de interesse geral dos servidores públicos municipais, solicitamos análise e posterior aprovação por esta Egrégia Casa.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)  
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC, em 23 de março de 2015.

**PAULO JOSÉ FRANCESCKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**